

07.

09.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33. 34.

35.

36.

37. 38.

39.

40.

43.

ATAS DAS REUNIÕES DO FUNDEB 2013/2015

ATA 05/2013 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze, na sala dos Conselhos Municipais junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cristiano Cleopath, número mil novecentos e dois, às quatorze horas e quinze minutos, em sua segunda chamada, deu-se início a reunião ordinária do Conselho do FUNDEB, com a presença dos Conselheiros: Neusley 05. Martins Moura, André Luis Barbosa, Roseleine de Fátima Rocha da Silva, Lásara Isabel da Silva, Fernando Vale e Cruz e Marcela Machado Abdala. A Reunião teve início com a leitura e 06. debate acerca da aprovação do modelo de Regimento existente do Conselho do Fundeb, onde surgiram propostas de modificação do modelo inicial no que tange ao seu funcionamento, 08. valendo-se como base do regimento interno do Conselho Municipal de Educação com as seguintes alterações:

Das Reuniões

- Art. 4. O CMFUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- § 1º Se não houver quorum, previsto pelo Regimento, o Presidente aguardará que ele se complete; decorrido o tempo de tolerância de quinze (15) minutos, determinará a abertura dos trabalhos em segunda chamada com qualquer número de membros presentes, ficando as matérias aprovadas ou não por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.
- § 2º As reuniões serão realizadas em sua sede ou de forma itinerante, conforme a necessidade ou interesse do CMFUNDEB.
- Art. 5. As convocações serão realizadas, pelo Presidente ou pelo Secretário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante e-mail, indicando dia, hora, local e ordem do dia.
- Art. 6. Será estabelecido calendário anual das sessões ordinárias, aprovadas pelo Conselho e publicado pelo Diário Oficial do Município.
 - Art. 7. Não haverá sessão ordinária no mês de janeiro de cada ano.
- Art. 8. Em caso de matéria de urgência, a sessão extraordinária pode ter o prazo de convocação reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 9. O CMFUNDEB poderá realizar sessões extraordinárias, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias se realizarão preferencialmente no dia da semana igual ao estabelecido para as reuniões ordinárias.

- Art. 10. O CMFUNDEB, através de seu Presidente, poderá, após aprovação prévia deste Conselho Municipal por maioria simples, convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, visando o aprofundamento de questões relativas ao acompanhamento à repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no Município de Piracicaba.
- Art. 11. Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do CMFUNDEB, com direito a voz e sem direito a voto, exceto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências ou impedimentos ou quando ocuparem a titularidade em decorrência da vacância da função.

Ainda em tempo, em relação à possibilidade de alteração do Regimento Interno,



ATAS DAS REUNIÕES DO FUNDEB 2013/2015

45. diferentemente do modelo já existe, houve a proposta de modificação que segue: Art. ... O presente Regimento poderá ser alterado através de proposta formulada 46. por escrito encaminhada à Diretoria, subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do 47. CMFUNDEB. 48. Art. As alterações Regimentais serão apreciadas em sessão extraordinária do 49. CMFUNDEB, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros. 50. Sem mais nada a tratar, eu, André Luis Barbosa, secretário do biênio 2013/2015, 51. presente ata que segue assinada pelos presentes. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71 72. 73. **74**. 75. 76.